



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.047-E DE 2023

Altera o art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o reconhecimento da qualidade de segurada especial da mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 106.

Parágrafo único. A qualificação da mulher como ‘do lar’, ‘dona de casa’, ‘doméstica’ ou outras designações similares em documentos de que trata este artigo ou o regulamento não impedirá o reconhecimento de sua qualidade de segurada especial, devendo ser admitidos, de forma complementar ao cadastro e à autodeclaração a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 38-B desta Lei, documentos dos quais conste expressamente a qualificação da segurada e de seu cônjuge ou companheiro, enquanto durar o matrimônio ou a união estável, ou da segurada e de seu ascendente, enquanto dependente deste, na condição de trabalhador rural, de rurícola, de lavrador ou de agricultor.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora

Apresentação: 28/08/2025 14:25:46.117 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 2047/2023

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252749773000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

